



Publicado mediante afixação no átrio da
Prefeitura Municipal de Ouricuri-PE
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI

Em 05/05/2017

LEI Nº. 1.397 /2017

Ramildo Ramos da Silva
RAMILDO RAMOS DA SILVA
Sec. de Administração
PORTARIA Nº 021/2017

**EMENTA: AUTORIZA A DELEGAÇÃO DA
COMPETÊNCIA DE ORDENADOR DE
DESPESAS AOS SECRETÁRIOS E
DIRETORES GERAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito poderá delegar, por meio de decreto, a competência de ordenador de despesas das seguintes secretarias:

1. Secretaria Municipal de Administração;
2. Secretaria Municipal da Assistência Social;
3. Secretaria Municipal de Saúde;
4. Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte;
5. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
6. Secretaria Municipal de Transporte;
7. Secretaria Municipal Finanças;
8. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

I - os Secretários e Secretárias Municipais ou aos Diretores e Diretoras Gerais, ficando autorizado a assinarem empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e da Controladoria Geral do Município e a prestar contas de convênios com o Estado ou com a União;

Ramildo Ramos da Silva



Em 05/05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI

Ramildo Ramos da Silva
RAMILDO RAMOS DA SILVA
Sec. de Administração
PORTARIA Nº 021/2017

§ 1º Ficam autorizados os ordenadores de despesas de que tratam os incisos I, II e III a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças ou Tesoureiro.

§ 2º Fica autorizado o ordenador de despesas de que trata o inciso I e o § 1º a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Ouricuri/PE, 05 de maio de 2017.

Francisco Ricardo Soares Ramos
FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito Municipal